



3º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N. 076/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

COD. IDENTIFICAÇÃO. 2023.011E0100001.02.0006

Que fazem entre si, o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº. 27.500.412/0001-47, com sede na Av. Dez de Abril, 390, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, representado, neste ato, por seu Diretor **Militino Nunes Souza Silva**, no uso de suas atribuições legais, adiante designado "CONTRATANTE", e **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.225.153/0001-98, com sede na Av. Paraná, nº. 1348, 5º andar, Divinópolis-MG, CEP: 35.501-660, neste ato representada por seu sócio Lander Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF nº. 005.907.996-73, adiante designada "CONTRATADA", resolve firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

01. DO OBJETO

01.1. O presente ADITIVO CONTRATUAL tem por objeto a **prorrogação** até o dia **30/06/2025**, do contrato de prestação de serviço de leituras de hidrômetros, emissão de fatura e entrega simultânea ao usuário dos serviços do SAAE-BGU/ES, conforme termo de referência, descrições e condições contidas no Edital relativo ao Processo Administrativo de Licitação N. 076/2023, Pregão Presencial nº. 01/2023.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são os provenientes da seguinte dotação:

00031-100 1000000 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

03. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

04. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato do presente termo aditivo, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.66/93.

05. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. A presente contratação se vincula à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.



05.2. Fica desde já declarado competente pelas partes, o foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir as questões suscitadas na execução deste contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias, do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU

Militino Nunes Souza Silva

CONTRATANTE

INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA

Lander Aparecido de Oliveira

CONTRATADA

(Dispensada as assinaturas de testemunhas, em razão das assinaturas eletrônicas.)